

LEI MUNICIPAL Nº 1.532/2001, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

Autoriza a assinatura de convênio com a RGE para projeto de Iluminação Eficiente

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e assinar Convênio com a RGE – Rio Grande Energia, no valor de R\$ 67.838,92 (sessenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) com vistas a implementação do Projeto de Iluminação Pública Eficiente.

Parágrafo Único - Integra a presente Lei, independente de sua transcrição, a Minuta do Termo de Convênio a ser firmado entre o Município de Paim Filho e a RGE – Rio Grande Energia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas nas respectivas Leis-de-Meios.

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam incorporadas à LDO e PLURIANUAL do presente exercício e subsequente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 13/DEZEMBRO/2001.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre e Publique-se

Maria Ester Martelli,
Oficial Administrativo designada.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO E A RGE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO, com sede na Avenida Rio Grande, 1090, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 87.613.568/0001-66 neste ato, simplesmente denominada a “PREFEITURA” representada por Paulo Henrique Baggio - Prefeito Municipal, e a **RIO GRANDE ENERGIA S/A**, neste ato simplesmente denominada de RGE, com sede na Rua São Luiz 77 – 8º andar na cidade de Porto Alegre, RS, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº..... aqui representada na forma estatutária por....., que no final assinam, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, regido pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASES DO CONVÊNIO

Os serviços e obrigações estipulados neste convênio são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo o que não o contrariar.

- 2.1** Lei Municipal nº.....
- 2.2** Contrato Firmado entre RGE e LACTEC
- 2.3** Termo de Opção firmado em
- 2.4** Projeto de Eficientização elaborado pelo LACTEC para o Município de Paim Filho (Projeto LACTEC/RS-.../01).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a execução de Serviços Técnicos Especializados do Programa RGE – Iluminação Pública Eficiente no âmbito do Município de Paim Filho que será executado pela RGE em conjunto com a “PREFEITURA”, segundo a alternativa escolhida pela PREFEITURA, dentre as apresentadas no Projeto de Eficientização, descrita no “Anexo I” do presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

A execução dos Projetos e implementação das medidas serão financiados pela RGE, sendo que o custo da elaboração, execução e implantação do Projeto totalizará R\$ (.....) que serão reembolsados à RGE em 24 (vinte e quatro) parcelas, no valor de R\$ (.....) e a primeira prestação vencerá 30 (trinta) dias após a conclusão da execução dos serviços, e cobráveis na fatura mensal conforme autorização ora concedida pela PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS - MATERIAIS

Os serviços e materiais que forem necessários a implantação do presente convênio estão descritos no Projeto de Eficientização N^o LACTEC/RS-...../01.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA RGE

- 5.1 A execução do Projeto e dos serviços necessários (material e mão-de-obra) através do Contrato com LACTEC – Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento.
- 5.2 Implementar a alternativa que for escolhida pela “PREFEITURA.”
- 5.3 Fornecer todos os dados técnicos necessários.
- 5.4 Coordenar e fiscalizar a execução dos serviços no Município.

CLÁUSULA SEXTA– OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.1 Fornecer todas as informações relativas a iluminação pública necessária a implantação do Projeto.
- 6.2 Colocar a disposição da RGE, ou de entidade por ela indicada, pessoal técnico para assessoramento, se necessário, na fase de implantação do projeto.
- 6.3 Doravante somente utilizar, lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos enquadráveis na relação de materiais eficientes sobre o ponto de vista energético.
- 6.4 Ressarcir a RGE de acordo com a Cláusula Terceira.
- 6.5 Reconhecer o levantamento apresentado no Projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – MATERIAIS RETIRADOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Os materiais com riscos ecológicos tais como lâmpadas, reatores e relés fotoelétricos ficarão com a PREFEITURA que deverá dar aos mesmos o destino ecologicamente recomendável.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DOS MATERIAIS APLICADOS

A RGE repassará ao município a garantia oferecida pelo LACTEC.

CLÁUSULA NONA – PONTOS EXCEDENTES

Caso sejam necessários pontos excedentes aos previstos no Projeto LACTEC/RS –/01 ficam ajustados os seguintes valores por operação:

- Operação 1 = R\$ 152,52
- Operação 2 = R\$ 123,15

Parágrafo Único: entenda-se por operação:

- Operação 1 = luminária, lâmpada, reator, relé fotoelétrico (instalado)
- Operação 2 = lâmpada, reator, relé fotoelétrico (instalado)

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR DO CONVÊNIO

Para efeitos legais, e dado ao presente convênio o valor de R\$
(.....)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

O foro do presente Convênio, é o da cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do mesmo.

E por assim terem acordado, lavrou-se o presente Termo de Acordo, em três vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e testemunhas, após lidas e conferidas e achadas conforme, em todos os seus termos.

Local de data,.....

Pela RGE

**Pela PREFEITURA
Municipal de Paim Filho**

PRESIDENTE

PREFEITO MUNICIPAL

DIRETOR

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CIC:

CIC:

CONVÊNIO RGE / PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Anexo I

RESUMO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

PROJETO LACTEC/RS-...../01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS EFICIENTES	Lâmpada	
	Reator	
	Luminária	
	Relé Fotelétrico Duplo	
	Pontos Eficientizados	
INVESTIMENTO PREVISTO	R\$ (.....)	
PRAZO DE EXECUÇÃO DIAS	
INÍCIO PREVISTO/2001	

*** ALTERNATIVA ESCOLHIDA PELA PREFEITURA BASEADA NO PROJETO DE EFICIENTIZAÇÃO LACTEC/RS-...../01..**